LEI Nº 1837/2019

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCICIO FINANCEIRO CORRENTE, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Nº. ORGÃO/UNID. ORÇAMENTARIA/PROJETO/ELEMENTO DA DESPESA VALOR

01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Departamento de Educação. Manutenção do Ensino Fundamental 25%. 06.002.12.361.0005.2041.3190.04.00.00. (748/01)..... 06.002.12.361.0005.2041.3190.11.00.00. (749/01)..... 06.002.12.361.0005.2041.3190.13.00.00. (750/01)..... 06.002.12.361.0005.2041.3191.13.00.00. (751/01).....	 R$ 200.000,00 R$ 300.000,00 R$ 20.000,00 R$ 30.000,00
02	Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Departamento de Educação.	

	Manutenção do Transportes Escolar. 06.002.12.361.0005.2039.3390.30.00.00. (743/01).....	R$ 150.000,00
03	Secretaria Municipal de Educação e Cultura. FUNDEB. Manutenção e Encargos Com o FUNDEB 60% - Fundamental. 06.005.12.361.0005.2046.3190.11.00.00. (642/18).....	R$ 277.000,00
04	Secretaria Municipal de Educação e Cultura. FUNDEB. Manutenção e Encargos Com o FUNDEB 40% - Fundamental. 06.005.12.361.0005.2050.3190.04.00.00. (661/01) 06.005.12.361.0005.2050.3190.11.00.00. (662/19)..... 06.005.12.361.0005.2050.3190.11.00.00. (662/01).....	R$ 300.000,00 R$ 255.000,00 R$ 400.000,00
	Total da Fonte 01. Total da Fonte 18. Total da Fonte 19.	R$ 1.400.000,00 R$ 277.000,00 R$ 255.000,00
	SUB-TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	**R$ 1.932.000,00**

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação no presente exercício financeiro, Conforme Artigo 43, § 3º, da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Excesso de :

Fonte.: 0.1.01.000000 - Rec. Impostos e Transferências de Impostos.....R$ 1.400.000,00

Fonte.: 0.1.18.000000 – Transferência do FUNDEB 60%.....R$ 277.000,00

Fonte.: 0.1.19.000000 – Transferência do FUNDEB 40%.....R$ 255.000,00

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 1.932.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de novembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 16 de dezembro de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL